



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 512/76  
DE  
16 DE AGOSTO DE 1976.

CONCEDE AUMENTO DE 20% (VINTE POR CENTO) AOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº. 1º)- FICA MAJORADOS OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE, EM 20% (VINTE POR CENTO) A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DO CORRÊNTE ANO EM EXERCÍCIO;

ARTº. 2º)- FICA A CONTADORIA MUNICIPAL AUTORIZADA A FAZER A SUPLEMENTAÇÃO DA QUANTIA DE Cr\$ 37.818,96 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZOITOCRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DOS ELEMENTOS ABAIXO ESPECIFICADOS, CONSIGNADOS EM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS:

3110 - 2.003-	GABINETE DO PREFEITO.....	7.890,12
2.009-	SECRETÁRIA.....	4.655,32
2.011-	FAZENDA.....	6.199,00
2.012-	" .....	4.698,24
2.013-	" .....	2.253,64
2.018-	EDUCAÇÃO.....	3.355,60
2.024-	" .....	1.127,04
2.031-	SERVIÇOS. URB. E OBRAS. PÚB.	5.000,00
2.036-	" " " "	560,00
2.040-	ESTRADA.....	2.080,00

ARTº. 3º)- A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS CONSTANTES / DOS ARTIGOS 1º E 2º DA PRESENTE LEI SERÁ EXTENSIVO AO PESSOAL CONTRATADO E CARGO EM COMISSÃO;

ARTº. 4º) - OS RECURSOS PARA ABERTURA DO CRÉDITO / ABERTO NO ARTº. 2º CORRERÃO PELO PREVISTO NO ARTº. 43, ÍTEM III DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;

ARTº. 5º)- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE / SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, EM 26 DE AGOSTO DE 1976.